



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Art.3º - Ficam devidamente incluídas na Lei 877 de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2002 a 2005 e na Lei 906 de 18 de agosto de 2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, as Sub- Funções, Programas, Objetivos e metas constantes do anexo único desta Lei.

Art. 4º -O Poder Executivo afixará em local de amplo acesso o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, com As alterações decorrentes desta Lei , num prazo de 15(quinze) dias.

Art 5º -Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 01 de novembro de 2004.

Jair Toledo Paiva
Prefeito Municipal